



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Marques de Souza
Secretaria Municipal de Obras.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação Federal e Municipal correspondente.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de mudas de flores e demais materiais para ajardinamento, conforme descrições a seguir:

ITEM	Quant	Unid.	Descrição
01	200	Unid	Mudas de Agapanto Roxo
02	70	Unid	BUXOS Tamanho Médio
03	50	Unid.	Mudas de Clusea Verde
04	24	Unid.	Mudas de Cordeline
05	10.000	Unid.	Flores Sortidas (amor perfeito, tagete, vinca, cravina, boca de leão)
06	500	Unid	Mudas de Gerânios
07	300	Unid	Gramma Amendoim
08	800	Unid	Mudas de Flor para plantio, IRISINE Pink ou Roxa
09	10	Unid	Jasmin Manga Médio
10	20	Unid	Mini Moreia, mudas para plantio
11	100	Unid	Moréia, mudas para plantio
12	10	Unid	Mudas de Crotons, mudas para plantio
13	300	Unid	Mudas de Sumpatines, mudas para plantio
14	20	Unid	Mudas de Xangri-lá
15	300	Metros	Divisor de Grama
16	500	Sacos de 25 kg	Terra para jardinagem
17	100	Unid.	Adubo Orgânico para flores de jardim, saco de 25 kg

2.1.1. Especificações mínimas das mudas e materiais

Todas as mudas deverão ser fornecidas em perfeitas condições fitossanitárias, livres de pragas, doenças, fungos, ervas daninhas, danos mecânicos ou deformações, apresentando sistema radicular plenamente desenvolvido, compatível com o recipiente utilizado, aptas para transplante e plantio definitivo.

ITEM	Descrição	
01	Mudas de Agapanto Roxo	Muda com altura mínima de 25 cm, acondicionada em recipiente mínimo de 1 litro, com no mínimo 3 folhas desenvolvidas, livre de pragas e doenças.
02	BUXOS Tamanho Médio	Muda formada, altura mínima de 40 cm e máxima de 60 cm, recipiente mínimo de 5 litros, copa uniforme e bem desenvolvida
03	Mudas de Clusea Verde	Altura mínima de 50 cm, recipiente mínimo de 5 litros, folhas saudáveis e sistema radicular formado.



04	Mudas de Cordeline	Altura mínima de 40 cm, recipiente mínimo de 3 litros, coloração característica da espécie e sem danos foliares.
05	Flores Sortidas (amor perfeito, tagete, vinca, cravina, boca de leão)	Mudas floridas ou em estágio de floração, altura mínima de 10 cm, acondicionadas em bandeja ou vaso apropriado, com boa formação vegetativa.
06	Mudas de Gerânios	Altura mínima de 20 cm, recipiente mínimo de 1 litro, com botões florais ou flores abertas.
07	Grama Amendoin	Fornecida em mudas enraizadas ou placas, com cobertura vegetal uniforme e livre de invasoras.
08	Mudas de Flor para plantio, IRISINE Pink ou Roxa	Altura mínima de 15 cm, recipiente mínimo de 500 ml, coloração típica da variedade.
09	Jasmin Manga Médio	Altura mínima de 1,20 m, recipiente mínimo de 20 litros, caule lignificado e bem formado.
10	Mini Moreia, mudas para plantio	Muda enraizada, altura mínima de 15 cm, apta para plantio
11	Moréia, mudas para plantio	Altura mínima de 30 cm, recipiente mínimo de 1 litro, touceira formada
12	Mudas de Crotons, mudas para plantio	Altura mínima de 40 cm, recipiente mínimo de 3 litros, folhas coloridas características da espécie.
13	Mudas de Sumpatines, mudas para plantio	Altura mínima de 20 cm, recipiente mínimo de 1 litro, em estágio vegetativo ou de floração.
14	Mudas de Xangri-lá	Altura mínima de 50 cm, recipiente mínimo de 5 litros, folhas sadias e sem deformações.
15	Divisor de Grama	Material plástico flexível ou rígido próprio para paisagismo, altura mínima de 10 cm, resistente às intempéries.
16	Terra para jardinagem	Terra vegetal peneirada, livre de entulhos, resíduos, pedras e contaminantes, acondicionada em sacos de 25 kg.
17	Adubo Orgânico para flores de jardim, saco de 25 kg	Adubo orgânico curtido, acondicionado em saco de 25 kg, livre de materiais estranhos e apto para uso em jardinagem.

2.2. Os produtos ofertados deverão ser entregues conforme solicitação, **por conta da licitante vencedora, junto à Secretaria de Obras, localizada na Avenida Querino Simonetti, nº 10, Marques de Souza/RS.**

2.2.1. As entregas deverão ser feitas durante o horário de expediente (07:30 às 11:30 e 13:00 às 16:30), e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam comprometer sua utilização.

2.3. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se integralmente por eventuais danos causados em decorrência dessas atividades.

2.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste Termo de Referência será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, o que fará no prazo de 05 (cinco) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também as sanções previstas em Lei.



2.5. As quantidades previstas possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, servindo apenas como referência para a formulação das propostas e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

2.6. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/21.

2.7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras quanto à manutenção, revitalização e implantação de canteiros, praças, jardins, áreas verdes e demais espaços públicos do Município de Marques de Souza. A aquisição das mudas de flores e materiais para ajardinamento visa proporcionar melhorias no aspecto paisagístico dos espaços públicos, contribuindo para a valorização urbana, bem-estar da população e preservação ambiental.

Considerando que as demandas ocorrem de forma contínua e variam conforme as necessidades de manutenção e execução de novos projetos de paisagismo ao longo do exercício, optou-se pela realização de Registro de Preços, possibilitando a aquisição futura e parcelada dos itens, conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando estoques excessivos e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.8. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a definição do critério de julgamento por lote decorre da necessidade de preservar a viabilidade técnica e econômica da contratação, observadas as características do objeto e o interesse público envolvido.

Os itens que compõem o lote possuem natureza correlata e complementar, destinando-se à execução de serviços de ajardinamento, paisagismo, revitalização e manutenção de áreas verdes do Município. A utilização conjunta desses materiais é indispensável para a adequada execução das atividades planejadas pela Secretaria Municipal de Obras.

A contratação por lote possibilita maior eficiência administrativa, reduzindo os custos relacionados à gestão e fiscalização contratual, ao recebimento dos materiais, à emissão de empenhos e ao acompanhamento das entregas, evitando a celebração e administração de múltiplos contratos para itens destinados à mesma finalidade.

Além disso, a aquisição conjunta proporciona ganhos de escala, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, especialmente em razão da redução dos custos logísticos de transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais.

Ressalta-se que o agrupamento não implica restrição à competitividade, uma vez que os itens são habitualmente comercializados pelos mesmos fornecedores do ramo de jardinagem e paisagismo, existindo ampla oferta no mercado capaz de atender integralmente ao lote licitado.



Diante disso, conclui-se que o julgamento por lote representa a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

2.9. FUNDAMENTAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados foram definidos com base nas necessidades projetadas pela Secretaria Municipal de Obras para manutenção e revitalização dos espaços públicos municipais durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, considerando o histórico de consumo, a ampliação de áreas ajardinadas e as demandas futuras identificadas pela Administração.

Por se tratar de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte do Município, servindo apenas como parâmetro para formulação das propostas e gestão das futuras aquisições.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal, correndo a despesa na dotação orçamentária a ser informada na solicitação de empenho das quantidades necessárias a cada Secretaria.

3.2 A nota fiscal deve ser emitida em nome do Município de Marques de Souza (CNPJ nº 01.607.619/0001-21) e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão Eletrônico e da Nota de Empenho a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. Somente será efetuado o pagamento se constatada a regularidade com o FGTS e da CND/INSS.

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos solicitados na nota de empenho.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de **até 10 (dez) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

4.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.4. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.5. As mudas deverão ser entregues em perfeitas condições fitossanitárias, livres de pragas, doenças, fungos, danos mecânicos ou quaisquer defeitos que comprometam seu desenvolvimento, devendo apresentar porte e características compatíveis com as especificações exigidas no edital, sendo obrigatoriamente próprias e aptas para plantio.

4.5.1. As mudas deverão apresentar padrão comercial de primeira qualidade, com porte uniforme, sistema radicular plenamente desenvolvido, compatível com o recipiente utilizado,



sem sinais de estresse hídrico, deficiência nutricional, ataque de pragas, doenças ou danos mecânicos que comprometam seu desenvolvimento após o plantio.

4.5.2. A Administração poderá rejeitar mudas que apresentem porte inferior ao especificado, sistema radicular insuficiente, recipientes inadequados, sinais de pragas, doenças ou qualquer condição que comprometa o desenvolvimento da planta, obrigando-se a contratada à substituição sem ônus ao Município.

4.6. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que não atenderem às especificações estabelecidas, obrigando-se a contratada à substituição sem ônus para o Município.

5. DO CONTATO

5.1. A licitante deverá indicar o telefone para contato, e-mail e nome do funcionário, que será responsável por sanar quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do futuro instrumento de contratação.

Marques de Souza, 22 de Maio de 2026.

RENATO DA SILVA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

MÁRCIO EVANDRO BUSCH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS.